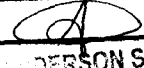




Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

OF/PMMF/GP/Nº 530/2014.

PROTOCOLO
Nº: 865 / 14
DATA: 16 / 12 / 14
HORÁRIO: 16 : 26 H
ASSINATURA: 
IDENTIFICAÇÃO: **ANDERSON SARTORE**
TÉCNICO LEGISLATIVO

Muniz Freire/ES, 16 de Dezembro de 2014.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos encaminhar em anexo, o Projeto de Lei nº 041/2014 que “PRORROGA A VIGÊNCIA DA LEI N.º 2.338/2013 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO PARA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL COM ENTIDADES JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, com a Mensagem nº 042/2014, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Nos termos do art. 227, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, estamos solicitando que o Projeto encaminhado seja votado em regime de urgência.

Em cumprimento ao Art. 228, do mesmo Regimento, informamos que a solicitação de urgência se justifica tendo em vista que a Lei nº 2.338/2013 autoriza o Município a realizar Convênio para conceder subvenção social às entidades: AACAM – Associação de Atendimento à Criança, Adolescente e Maternidade; Centro Assistencial Maria





Giovannina Gallotti (Lar dos Velhinhos do Caparaó) e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muniz Freire para o Exercício de 2014, porém, como os Convênios ainda não foram totalmente executados em razão da queda das receitas destinadas a este Município, devendo haver repasses no ano subsequente para pagamento de despesas relativas aos referidos Convênios, será necessária a prorrogação do prazo dos mesmos.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,



PAULO FERNANDO MIGNONE
Prefeito Municipal

AO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
- ES
ILM° SR° WENDELL CARLOS ALMEIDA
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM 042/2014

Muniz Freire (ES), 16 de Dezembro de 2014.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - VEREADOR - WENDELL CARLOS DE ALMEIDA

Temos a honra de encaminhar para apreciação desta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 041/2014, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO PARA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL, COM ENTIDADES JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Conforme Lei nº 2.338/2013, o Município está autorizado a realizar Convênio para conceder subvenção social às entidades: AACAM – Associação de Atendimento à Criança, Adolescente e Maternidade, Centro Assistencial Maria Giovannina Gallotti (Lar dos Velhinhos do Caparaó) e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muniz Freire no exercício de 2014.

É necessário esclarecer que tais Convênios ainda não foram totalmente executados em razão da queda das receitas destinadas a este Município, devendo haver repasses no ano subseqüente para o pagamento de despesas relativas aos referidos Convênios (exercício 2014), necessitando assim da prorrogação de prazo dos mesmos.

Desta forma, a fim de garantir que os repasses dos referidos Convênios possam ser realizados é que se faz necessário que o presente Projeto de Lei seja aprovado em regime de urgência.

Sendo assim, esperamos contar com o prestimoso apoio de Vossa Excelência e de seus pares para a aprovação do Projeto de Lei, que ora enviamos.

Atenciosamente,

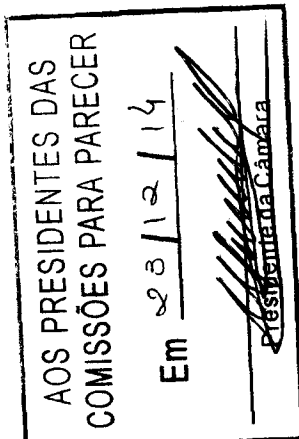
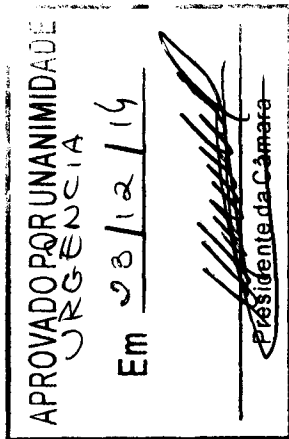
PAULO FERNANDO MIGNONE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI N.º 041/2014



“PRORROGA A VIGÊNCIA DA LEI N.º 2.338/2013 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO PARA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL, COM ENTIDADES JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire/ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência da Lei n.º 2.338/2013, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Convênio para conceder Subvenção Social, com Entidades Jurídicas de Direito Privado”, até o dia 28 de Fevereiro de 2015.

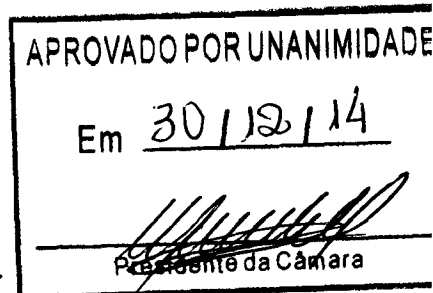
Art. 2º - Sendo processadas as despesas acima, como resto a pagar as mesmas serão suportadas pelos recursos financeiros de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 16 de Dezembro de 2014.

PAULO FERNANDO MIGNONE
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilár - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

Muniz Freire/ES, 16 de dezembro de 2014.

AO

EXMº PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

REF.: PROTOCOLOS Nº 865/2014

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste encaminhar-lhe o processo protocolado sob o número supra mencionado para análise e providências afins.

Atenciosamente,


ANDERSON SARTORE

SERVIDOR

RECEBIDO

DATA: / /

HORÁRIO: : H

ASSINATURA: 

IDENTIFICAÇÃO: _____



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

Muniz Freire/ES, 29 de dezembro de 2014.

À

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

REF.: PROJETO DE LEI Nº 041/14 - PODER EXECUTIVO

Prezados Senhores,

Cumprindo dispositivo regimentais encaminhamos o Projeto supra mencionado para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



JOÃO ROCHA DAVOLI

PRESIDENTE



GILBERTO DE OLIVEIRA

MEMBRO



LUIZ CARLOS BRAGA

MEMBRO

Recebi em 29/12/14
Hora: : h
Ass.: [Assinatura]



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilár - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

Recebi em 29/12/14

Hora: : h

Ass.: [Assinatura]

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO:

O atual parecer jurídico está relacionado ao Projeto de Lei do Executivo nº 041/2014, que tem como objetivo autorizar este Poder a prorrogar a vigência da Lei Municipal nº 2.338/2013 e dá outras providências.

Tal parecer foi solicitado à Assessoria Jurídica através da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de que esta Comissão analise e emita parecer referente ao Projeto em questão.

É o breve relatório, segue parecer.

II – PARECER:

Por meio do aludido Projeto o Poder Executivo pretende ser autorizado a prorrogar a vigência da lei acima citada que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar convênio para conceder subvenção social a entidades jurídicas de direito privado durante o corrente exercício financeiro.

As entidades são: AACAM – Associação de Atendimento à Criança, Adolescente e Maternidade; Centro Assistencial Maria Giovannina Galloti e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muniz Freire.

A prorrogação é prevista para até o dia 28 de fevereiro de 2015.


Conforme descrito na Mensagem do Projeto à prorrogação tem por fim garantir que os pagamentos dos referidos Convênios possam ser realizados após os prazos de validade inicialmente definidos, uma vez que não foram totalmente executados em razão da queda das receitas no ano subsequente para pagamento de despesas relativas aos referidos Convênios.

As despesas decorrentes do referido Projeto de Lei serão processadas como resto a pagar onde serão suportadas pelos recursos financeiros de 2015.

Diante do exposto, sou de parecer no sentido de que o referido Projeto encontra-se dentro das normas legais e regimentais, podendo ser apreciado na forma da Lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Muniz Freire – ES, 29 de dezembro de 2014.


TATIANA AGUILAR SATLER
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/ES Nº 13.822



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilár - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

PARECER

REF.: PROJETO DE LEI Nº 041/14

AUTOR: PODER EXECUTIVO

1 - RELATÓRIO

O Projeto supra mencionado tem por objetivo, autorizar o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência da Lei n.º 2.338/2013, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar convênio para conceder subvenção social, com entidades jurídicas e de direito privado deste Município, e dá outras providências.

Cumprindo dispositivos regimentais, após a leitura em Plenário o Projeto de Lei foi enviado a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

2 - PARECER

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, de acordo com dispositivos regimentais, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições.

Da análise do Projeto vê-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos regimentais.

No caso do Projeto é de competência do Poder Executivo tratar sobre tal matéria.

Diante do exposto fica evidente a constitucionalidade do Projeto, motivos pelos quais esta Comissão emite parecer favorável ao mesmo.

Muniz Freire/ES, 29 de dezembro de 2014.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



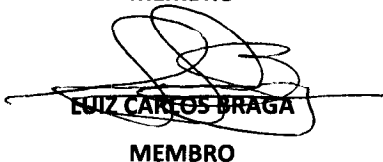
JOÃO ROCHA DAVOLI

PRESIDENTE



GILBERTO DE OLIVEIRA

MEMBRO



LUIZ CARLOS BRAGA

MEMBRO



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilár - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

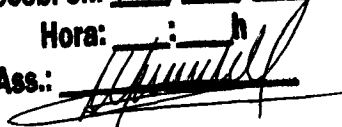
E-mail: camaramf@terra.com.br

Muniz Freire/ES, 29 de dezembro de 2014.

AO

EXMº PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

REF.: PROJETO DE LEI Nº 041/14 - PODER EXECUTIVO

Recebi em 29/12/14
Hora: : h
Ass.: 

Prezado Senhor,

Após análise e emissão de parecer do Projeto supra mencionado e cumprindo dispositivos regimentais, encaminhamos o mesmo para providências afins.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


JOÃO ROCHA DAVOLI

PRESIDENTE


GILBERTO DE OLIVEIRA

MEMBRO


LUIZ CARLOS BRAGA

MEMBRO